

EDITAL 001/2026
CONVOCAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATURAS PARA 2026

O Presidente da Comissão Executiva Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira do Paraná PSDB/PR, nos termos da legislação vigente, nas prerrogativas do art. 87 do Estatuto Partidário, e considerando que a legislação eleitoral admite a manifestação e divulgação de pré-candidaturas, desde que observados os limites legais e vedada a realização de propaganda eleitoral antecipada, **RESOLVE** tornar público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATURAS**, que será regido pelas seguintes disposições:

1. Da finalidade: O presente edital tem por finalidade iniciar o processo de organização interna do PSDB-PR visando assegurar a ampla participação dos filiados e filiadas na atividade democrática intrapartidária, bem como a transparência do processo interno de definições de candidaturas às eleições 2026, incentivando a representatividade e a diversidade no fortalecimento de sua atuação política em todos os níveis da Federação, convocando os filiados interessados em disputar os cargos eletivos em 2026 a manifestarem oficialmente sua intenção de pré-candidatura.

2. Dos cargos em disputa: O presente edital refere-se, exclusivamente, aos cargos de Deputado Federal e Deputado Estadual.

3. Das inscrições:

3.1. Os filiados interessados deverão manifestar seu interesse mediante preenchimento de questionário disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://tinyurl.com/PRECANDIDATURAS>

3.2. No ato de inscrição deverão ser informados o provável nome de urna e o número pelo qual o filiado deseja concorrer.

3.2.1. Havendo solicitação do mesmo número por mais de um filiado, que não seja detentor de cargo eletivo e não havendo acordo entre os interessados, será realizado um sorteio nos termos do art. 15 da Resolução TSE 23.609/2019.

3.2.2. Os candidatos que concorrem ao mesmo cargo pelo mesmo partido têm direito a manter os números que lhes foram atribuídos na eleição anterior, conforme



previsto no art. 15, I, da Resolução TSE 23.609/2019.

3.2.3. Detentores de mandato de deputado federal, estadual e distrital têm o direito a fazer uso da prerrogativa indicada no item 3.2.2 ou a requerer novo número à Comissão Executiva Estadual, conforme previsto no art. 15, II, da Resolução TSE 23.609/2019.

3.3. O formulário de inscrição estará disponível, permanentemente, até a Convenção a ser realizada em 2026.

4. Dos eventos de apresentação: Os pré-candidatos regularmente inscritos serão convidados a participar de encontros e seminários organizados pelo Partido, quando poderão apresentar suas propostas e interagir com os presentes.

5. Das disposições finais: A inscrição como pré-candidato não garante a escolha final do nome como candidato oficial do partido, a qual somente ocorrerá na Convenção Eleitoral, a ser realizada entre 20 de julho e 5 de agosto de 2026.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Deputado Federal Beto Richa
Presidente PSDB/PR